



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 128/2024

Processo: 00.005653/2024-61

Assunto: Colégio de Inspectores 2024 - CREA-SP

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo, Gabinete da Presidência do Confea

Unidade Gestora: GEV

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação do **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-SP**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer AGS nº 2/2024 (SEI nº 1047074), em atendimento à exigência do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Contratada: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-SP

CNPJ/CPF: 60.985.017/0001-77

Objeto: Aquisição de cota de patrocínio no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para participação do Confea no Colégio de Inspectores 2024 - CREA-SP, a ser realizado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-SP, nos dias de 20, 21, 28 e 29 de setembro, em São Sebastião-SP.

Vigência: Da data da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE até 28 de outubro de 2024.

Valor total da contratação: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Conta orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.054 - Patrocínios

Centro de custo: 3.1.03 - PAT Atividades de Patrocínio e Promoção

O Presidente do Confea, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINA** que seja dada a devida publicidade, em atendimento ao preceito do Parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZA** o empenho em favor do **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-SP**, no valor global de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Marchese Marinelli, Presidente**, em 19/09/2024, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1047247** e o código CRC **1FC56832**.
